Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3368 Manaus, Segunda-feira, 03 de agosto de 2026

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 338/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017349;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1178.2026.07AJ-SUBADM.2215836.2026.017349, de 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas, para exercer o cargo de Agente Técnico – Engenheiro Civil, símbolo MP.03.A.05, a aprovada no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, a contar desta data, a saber:

AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL

4. NARLIANE SILVA DOS SANTOS

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2381/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 155/2024/PGJ (1323948), datado de 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos para realização do plantão ministerial nos Polos abaixo discriminados, durante o mês de AGOSTO/2026:

POLO 1 - Amaturá, Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá e Termo de Tonantins, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença e Tabatinga (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça).

Período: 01.08.2026 a 04.08.2026 - Dr. MIGUEL ÂNGELO DA SILVA RIBEIRO
Período: 05.08.2026 a 11.08.2026 - Dr. JOÃO RICARDO FONSECA E LIMA TISSE GARCIA
Período: 12.08.2026 a 14.08.2026 - Dr. MIGUEL ÂNGELO DA SILVA RIBEIRO
Período: 15.08.2026 a 21.08.2026 - Dr. TÚLIO TEIXEIRA PINHEIRO
Período: 22.08.2026 a 28.08.2026 - Dr. LUCAS DONATO PRIMO COSTA
Período: 29.08.2026 a 31.08.2026 - Dr. JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

POLO 2 - Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Maraã, Tefé (1ª e 2ª Promotorias de Justiça) e Uarini.

Período: 01.08.2026 - Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS
Período: 02.08.2026 a 03.08.2026 - Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR
Período: 04.08.2026 a 05.08.2026 - Dr. MARCELO DOS ANJOS DE CASTRO
Período: 06.08.2026 a 07.08.2026 - Dr. VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Período: 08.08.2026 a 14.08.2026 - Dr. MARCELO DOS ANJOS DE CASTRO
Período: 15.08.2026 a 21.08.2026 - Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR
Período: 22.08.2026 a 28.08.2026 - Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS
Período: 29.08.2026 a 31.08.2026 - Dr. VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

POLO 3 - Boca do Acre, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Pauini, Canutama e Lábrea.

Período: 01.08.2026 a 07.08.2026 - Dr. SANDRO CRISPIM GONÇALVES NÓBREGA MAGALHÃES
Período: 08.08.2026 a 14.08.2026 - Dr. CLAUDIO MOISÉS RODRIGUES PEREIRA
Período: 15.08.2026 a 21.08.2026 - Dr. ELISON NASCIMENTO DA SILVA
Período: 22.08.2026 a 28.08.2026 - Dr. CHRISTIAN GUEDES DA SILVA
Período: 29.08.2026 a 31.08.2026 - Dr. SANDRO CRISPIM GONÇALVES NÓBREGA MAGALHÃES

POLO 4 - Apuí, Autazes, Borba, Manicoré (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Humaitá (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça) e Novo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Aripuanã.

Período: 01.08.2026 a 02.08.2026 - Dr. VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA
Período: 03.08.2026 a 09.08.2026 - Dr. WESLEI MACHADO ALVES
Período: 10.08.2026 a 23.08.2026 - Dr. LUCAS SOUZA PINHA
Período: 24.08.2026 a 30.08.2026 - Dr. VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA
Período: 31.08.2026 - Dra. LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO

POLO 5 - Caapiranga, Iranduba (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Manacapuru (1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Promotorias de Justiça) e Novo Airão.

Período: 01.08.2026 a 07.08.2026 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO
Período: 08.08.2026 a 14.08.2026 - Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE
Período: 15.08.2026 a 21.08.2026 - Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
Período: 22.08.2026 a 28.08.2026 - Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE
Período: 29.08.2026 a 31.08.2026 - Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO

POLO 6 - Anamã, Anori, Beruri, Coari (1.ª e 2.ª Promotoria de Justiça), Codajás e Tapauá.

Período: 01.08.2026 a 07.08.2026 - Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
Período: 08.08.2026 a 14.08.2026 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA
Período: 15.08.2026 a 21.08.2026 - Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS
Período: 22.08.2026 a 28.08.2026 - Dr. YURY DUTRA DA SILVA
Período: 29.08.2026 a 31.08.2026 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO

POLO 7 - Careiro, Careiro da Várzea, Nova Olinda do Norte, Urucurituba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Manaquiri.

Período: 01.08.2026 a 07.08.2026 - Dra. VIOLETA NÚBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Período: 08.08.2026 a 14.08.2026 - Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Período: 15.08.2026 a 23.08.2026 - Dra. TAINÁ DOS SANTOS MADELA
Período: 24.08.2026 a 27.08.2026 - Dra. MARIA CYNARA RODRIGUES CAVALCANTE
Período: 28.08.2026 a 31.08.2026 - Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE

POLO 8 - Itacoatiara (1.ª, 2.ª e 3.ª Promotorias de Justiça), Maués (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Itapiranga e Silves.

Período: 01.08.2026 a 04.08.2026 - Dr. ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
Período: 05.08.2026 a 08.08.2026 - Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE
Período: 09.08.2026 a 12.08.2026 - Dra. TAINÁ DOS SANTOS MADELA
Período: 13.08.2026 a 16.08.2026 - Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Período: 17.08.2026 a 20.08.2026 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Período: 21.08.2026 a 24.08.2026 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA
Período: 25.08.2026 a 31.08.2026 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA

POLO 9 - Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins (1.ª, 2.ª e 3.ª Promotoria de Justiça), São Sebastião do Uatumã e Urucará.

Período: 01.08.2026 a 14.08.2026 - Dra. KYARA TRINDADE BARBOSA
Período: 15.08.2026 a 21.08.2026 - Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA
Período: 22.08.2026 a 28.08.2026 - Dr. BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARROS
Período: 29.08.2026 a 31.08.2026 - Dra. ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2392/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017577;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 5696.2026.SGMP.2214831.2026.017577;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JUNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0023441-77.2026.8.04.9001, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2393/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017554;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 5697.2026.SGMP.2214852.2026.017554;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JUNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0025383-47.2026.8.04.9001, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2394/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017612;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 5700.2026.SGMP.2214956.2026.017612;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JUNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0600281-45.2021.8.04.6900, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2395/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 01.2026.00003032-6;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 1546/2026/SGMP, datado de 21 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para a 79.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2026.00003032-6, em face da averbação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Cley Barbosa Martins, Promotora de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2396/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2026.00028745-8;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 1563/2026/SGMP, datado de 23 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ROGEANNE OLIVEIRA GOMES DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 2.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0087521-94.2026.8.04.1000, em trâmite no Juízo de Direito da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais, em cumprimento às determinações contidas no Despacho n.º 107.2026.GAJCRIM.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2397/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2026.00041537-9;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 1552/2026/SGMP, datado de 23 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ROGEANNE OLIVEIRA GOMES DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 2.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Processo n.º 0130603-78.2026.8.04.1000, em trâmite no Juízo de Direito da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais, ex vi do disposto nos ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2398/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 17ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), para a 20ª Promotoria de Justiça (3ª Vara do Tribunal do Júri), no dia 31/07/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2399/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 2369/2026/PGJ, de 28 de julho de 2026, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LUCAS DONATO PRIMO COSTA, Promotor de Justiça Substituto, para a 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués (1ª Vara de Maués), no período de 05/08/2026 a 14/08/2026;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2400/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LUCAS DONATO PRIMO COSTA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Amaturá (Vara Única de Amaturá), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini (Vara Única de Uarini), a contar de 10/08/2026 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2401/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

2026.017743;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 5743.2026.SGMP.2215990.2026.017743;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MIGUEL ÂNGELO DA SILVA RIBEIRO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0000800-11.2025.8.04.2800, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2402/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (2215006);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 5731.2026.SGMP.2215800.2026.017630;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 104ª Promotoria de Justiça (1ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0216382-40.2016.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus (14ª Promotoria de Justiça), em face da averbação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito, Promotora de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2403/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017679;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 5725.2026.SGMP.2215577.2026.017679;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JUNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0023298-88.2026.8.04.9001, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2404/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 806/2026 – 1ª Vara da Comarca de Humaitá/am;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 5735.2026.SGMP.2215834.2026.017677;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA CYNARA RODRIGUES CAVALCANTE, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora com ampliação de atribuições para a Promotoria de Justiça de Canutama, para atuar nos autos do Processo n.º 0603455-88.2024.8.04.4400, em tramitação no Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Humaitá, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Weslei Machado Alves, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2407/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 4/2026/FORUMLGBTQIA, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Fabio Esteves, Presidente do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.016652);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 520.2026.03AJ-PGJ.2214165.2026.016652, de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA REIS, Promotora de Justiça de Entrância Final e Secretária-Executiva da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, à cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 28 de agosto de 2026, para participar do II Encontro LGBTQIA+ Justiça, a realizar-se nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / São Paulo / Manaus e fixando em 03 (três) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2418/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MATHEUS DE OLIVEIRA SANTANA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamã, para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira (Vara Única de São Gabriel da Cachoeira), no período de 03/08/2026 a 08/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2419/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LUCAS SOUZA PINHA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati (Vara Única de Itamarati), no período de 10/08/2026 a 13/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2420/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 2176/2026/PGJ (2201304), de 15 de julho de 2026, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, para a 07ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), no período de 17/08/2026 a 23/08/2026;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 2421/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, titular da 15ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), para a 07ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), no período de 13/08/2026 a 23/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2422/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 2182/2026/PGJ (2209828), de 15 de julho de 2026, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, para a 23ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), no período de 17/08/2026 a 31/08/2026;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2423/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, titular da 06ª Procuradoria de Justiça (Primeira Câmara Cível), para a 23ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), no período de 13/08/2026 a 31/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2424/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 2190/2026/PGJ (2201757), de 15 de julho de 2026, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Procuradora de Justiça, para a 23ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), no período de 03/08/2026 a 16/08/2026;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2425/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Procuradora de Justiça, titular da 07ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), para a 23ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), no período de 03/08/2026 a 12/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2426/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 2177/2026/PGJ (2201311), de 16 de julho de 2026, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, para a 21ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 03/08/2026 a 12/08/2026;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2427/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, titular da 03ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 21ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 03/08/2026 a 04/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2428/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 2345/2026/PGJ (2212418), de 28 de julho de 2026, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, para a 21ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 13/08/2026 a 22/08/2026;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2429/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, titular da 13ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 21ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 05/08/2026 a 22/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2430/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

2191/2026/PGJ (2201768), de 15 de julho de 2026, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Procuradora de Justiça, para a 12ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 12/08/2026 a 23/08/2026;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2431/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça, titular da 17ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 12ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 12/08/2026 a 23/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2432/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, titular da 03ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 11ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 05/08/2026 a 12/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2433/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça, titular da 17ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 11ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 13/08/2026 a 23/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2434/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Procuradora de Justiça, titular da 09ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), para a 11ª Procuradoria de Justiça (Câmara Criminal), no período de 24/08/2026 a 31/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2435/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. ELISON NASCIMENTO DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos relacionados, em tramitação na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, referente ao dia 29 de julho de 2026.

0607079-48.2024.8.04.4400
0605510-12.2024.8.04.4400
0175274-89.2026.8.04.1000
0003647-02.2026.8.04.4400
0004074-96.2026.8.04.4400
0004019-48.2026.8.04.4400
0000823-07.2025.8.04.4400
0002587-91.2026.8.04.4400

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2436/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JUNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do processo n.º 0600309-74.2021.8.04.7300, em tramitação na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, referente ao dia 31 de julho de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2437/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MIGUEL ÂNGELO DA SILVA RIBEIRO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte (Vara Única de Atalaia do Norte), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa (Vara Única de Fonte Boa), no período de 17/08/2026 a 31/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2438/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás (Vara Única de Codajás), no período de 06/08/2026 a 12/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 2439/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos relacionados, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá, referente ao período de 27 a 31 de julho de 2026.

0000370-21.2026.8.04.5000
0000667-62.2025.8.04.5000
0000190-05.2026.8.04.5000
0600074-81.2025.8.04.5000
0000029-70.2018.8.04.5001
0000205-28.2013.8.04.5000
0078249-13.2025.8.04.1000
0000679-76.2025.8.04.5000
0000226-47.2026.8.04.5000
0078258-72.2025.8.04.1000
0600580-91.2024.8.04.5000
0600016-78.2025.8.04.5000
0600110-94.2023.8.04.5000
0000036-60.2021.8.04.5000
0600711-66.2024.8.04.5000
0000251-17.2013.8.04.5000
0600033-17.2025.8.04.5000
0600076-90.2021.8.04.5000

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2440/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.017960;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do processo n.º 0602446-78.2024.8.04.6700, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá, referente ao dia 03 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2441/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Borba, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá (Vara Única de Santo Antonio do Içá), no período de 03/08/2026 a 04/08/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2442/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 31/07/2026, o teor da Portaria nº 1713/2026/PGJ, datada de 03/06/2026, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOÃO RICARDO FONSECA E LIMA TISSE GARCIA, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Tonantins.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 5709.2026.SGMP.2215125.2026.017180

Interessado: LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 24/07/2026, o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2024, originalmente previstas para usufruto no período de 20/07/2026 a 29/07/2026.

Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de julho de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 432250/2026

Interessado: Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER, ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, o usufruto de 15 dia(s) de Licença Especial, referente ao quinquênio de 09/02/2021 a 08/02/2026, para fruição no período de 24/08/2026 a 07/09/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 432530/2026

Interessado: Maria Eunice Lopes de Lucena Bittencourt
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 6 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2024, para fruição no período no período de 24/08/2026 a 29/08/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 432531/2026

Interessado: Maria Eunice Lopes de Lucena Bittencourt
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2024, para fruição no período no período de 31/08/2026 a 09/09/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 432601/2026

Interessado: Simone Braga Lunière da Costa
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 13/10/2026 a 27/10/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 432627/2026

Interessado: Sarah Clarissa Cruz Leão
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2026, originalmente previstas no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, para fruição no no período de 26/10/2026 a 04/11/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1398.2026.SUBJUR.2217546.2026.017907

Interessada: Rogeanne Oliveira Gomes da Silva e Cavalcanti

Em consonância com o pleito apresentado no Requerimento nº 10.2026.02PROM_MAO.2217306.2026.017907, e com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de cancelamento de férias referente ao 1º período aquisitivo de 2017, anteriormente agendado para 03/08/2026 a 22/08/2026.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 852/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Nº 1.2026.COMITÊ - LGPD.2146520.2025.002501 e Requerimento Nº 2.2026.COMITÊ - LGPD.2197943.2025.002501;

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 6 (seis) meses, no período de 01.06.2026 a 01.12.2026, o Grupo de trabalho constituído pela PORTARIA Nº 240/2025/SUBADM, datada de 06 de março de 2025, prorrogado pela PORTARIA Nº 882/2025/SUBADM, 15.08.2025, e pela PORTARIA Nº 1290/2025/SUBADM, de 18.01.2025, composto pelos servidores FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA, Agente Técnico - Jurídico, e ARQUELAU CARVALHO DO NASCIMENTO NETO, Agente de Apoio - Administrativo, sob a coordenação da Exma. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final, para realização de atividades técnicas jurídicas e administrativas junto ao Comitê Gestor de Dados Pessoais (PORTARIA Nº 3073/2024/PGJ, de 12.12.2024);

II – AUTORIZAR o pagamento trimestral da gratificação estabelecida pelo § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do relatório de atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 854/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2026.015955 - SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA, Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Acolhimento às Vítimas e Vulneráveis (NAVIV/RECOMEÇAR), a contar de 15.08.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 855/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2026.015955 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA, Agente Técnico - Jurídico, para atuação junto ao Núcleo de Acolhimento às Vítimas e Vulneráveis (NAVIV/RECOMEÇAR), em regime presencial, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), pelo período de 17/08/2026 a 17/11/2026, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, de forma proporcional aos dias trabalhados, excetuando-se eventuais afastamentos legais, com suspensão do pagamento em caso de afastamento das atividades ordinárias (férias, folgas eleitorais, etc.).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 856/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2026.015967 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir administrativamente o Contrato Administrativo n.º 036/2026- MP/PGJ (2212516), firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa F N DE ALMEIDA LTDA, e o Contrato Administrativo n.º 037/2026- MP/PGJ (2212565), firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa BETEL MOVEIS LTDA, ambos visando à contratação de empresa especializada em mobiliários, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material - SPAT, a fim de atender à solicitação de substituição de bens da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Uatumã, componente do Ministério Público do Estado do Amazonas, utilizando a Ata de Registro de Preços 26.2025.CPL.2003289.2025.017117, decorrente do Pregão Eletrônico 94.022/2025-CPL/MP/PGJ/SRP, notadamente para a remessa de bens referentes aos itens 7 e 2, respectivamente, da aludida ata;

II – DESIGNAR o servidor LEANDRO TAVARES BEZERRA, Chefe o Setor de Patrimônio e Material (SPAT), na qualidade de Fiscal do referido contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 857/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2026.009378 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir administrativamente o Contrato Administrativo n.º 034/2026 - MP/PGJ (2212492), firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa BETEL MOVEIS LTDA, visando à contratação de empresa especializada em mobiliários, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material-SPAT, a fim de atender às demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas, utilizando a Ata de Registro de Preços 26.2025.CPL.2003289.2025.017117, decorrente do Pregão Eletrônico 94.022/2025-CPL/MP/PGJ/SRP, notadamente para a remessa dos bens referentes ao item 2 da aludida ata;

II – DESIGNAR o servidor LEANDRO TAVARES BEZERRA, Chefe o Setor de Patrimônio e Material (SPAT), na qualidade de Fiscal do referido contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 858/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2026.014815 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir administrativamente o Contrato Administrativo n.º 038/2026-MP/PGJ (2214490), firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa F N DE ALMEIDA LTDA, e o Contrato Administrativo n.º n.º 039/2026- MP/PGJ (2214522), firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa BETEL MOVEIS LTDA, ambos visando à contratação de empresa especializada em mobiliários, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a serem disponibilizados pelo Setor de Patrimônio e Material - SPAT, a fim de atender à solicitação de substituição de bens da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Uatumã, componente do Ministério Público do Estado do Amazonas, utilizando a Ata de Registro de Preços 26.2025.CPL.2003289.2025.017117, decorrente do Pregão Eletrônico 94.022/2025-CPL/MP/PGJ/SRP, notadamente para a remessa de bens referentes aos itens 7 e 3, respectivamente, da aludida ata;

II – DESIGNAR o servidor LEANDRO TAVARES BEZERRA, Chefe o Setor de Patrimônio e Material (SPAT), na qualidade de Fiscal do referido contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 859/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2026.017347 – SEI;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 2º, do Ato nº 0107/2026/PGJ, datado de 14.04.2026, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores CRISTHIAN ELISIÁRIO NAGAWO, Agente Técnico - Arquiteto, e ELIZANE GARCIA PONTES, Agente de Apoio - Administrativo, ao município de Manaquiri/AM, no período de 11 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de realizarem o relatório de vistoria do imóvel objeto do Contrato Administrativo n.º 013/2026 – MP/PGJ e os estudos de readequação da edificação para instalação da Promotoria de Justiça;

II – CONCEDER-LHES 02 (duas) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato nº 0107/2026/PGJ, de 14.04.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 860/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.017563 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 135.2026.NUPA (2214344), subscrito pela Exma. Sra. Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, Promotora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MPAM.

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores Bruna Maia Cordeiro Gomes, Agente Técnico - Jurídico, Rogério de Oliveira Tetenge, Agente de Apoio Administrativo, Lucas Meireles do Nascimento, Agente de Apoio, Gracilene da Silva Barbosa, servidora cedida, Kelly Franco Moreira, Psicóloga - Cedida, Lafranckia Saraiva Paz de Souza, Pedagoga - Cedida, Silvânia de Araújo Pereira Ribeiro, Agente de Serviço Administrativo, bem como das estagiárias Fernanda Amazonas Mauricio Barrozo e Veranice Azevedo de Sousa, Facilicitadores em Justiça Restaurativa do NUPA-MPAM, a exercerem suas atividades laborais no Projeto Escola em Paz, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2026, conforme cronograma apresentado no Memorando 135 (2214344), sem ônus para este MPAM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 862/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

2023.007293 - SEI;

RESOLVE:

INCLUIR os servidores CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES, LUÍSA MARIA SANCHES VALENTE e MAYRA MAGALHÃES COELHO BEZERRA, Agentes Técnicos - Jurídicos, bem como GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA, Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, no Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 435/2023/SUBADM, de 3 de maio de 2023, e alterações posteriores, com o objetivo de auxiliar a Diretoria de Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça nas atividades relacionadas à gestão e à fiscalização do benefício de auxílio-saúde.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 090/2026-CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Sessão do Plenário Virtual, realizada no interregno de 20/07/2026, a partir das 9h, a 24/07/2026, até as 23h59, via plataforma SAJ/MP, unidade “CSMP – Sessão Virtual”,

RESOLVE:
(ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do colendo Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA

Classe Processual: 910002 – Notícia de Fato nº 01.2025.00007682-0
Assunto Principal: 11802 Ordem Urbanística
Movimentação: 920109 Arquivamento. Integral sem TAC
Noticiante: Daniel Ramos Veiga
Noticiado: Prefeitura Municipal de Iranduba

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

01. Trata-se da Notícia de Fato recebida na Ouvidoria-Geral do Ministério Público a partir da Manifestação nº 11.2025.00008563-9, encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, na qual o Noticiante relata supostas deficiências na prestação de serviços públicos na Comunidade Serra Baixa, especialmente quanto à conservação e ao recapeamento das vias de acesso, ao abastecimento de água potável, ao saneamento básico e à rede de esgoto.

02. Consta Certidão juntada às fls. 17 informando a existência no acervo desta Promotoria de Justiça do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000210-0, com o mesmo objeto da presente Notícia de Fato.

03. Desta forma, sem maiores considerações, DETERMINO que a presente Notícia de Fato seja juntada à Notícia de Fato nº 01.2025.00011202-1 e o ARQUIVAMENTO destes autos, o que faço com fulcro no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015/CSMP.

04. Determino, ainda que, em se tratando de denúncia anônima, seja a presente Decisão publicada no DOMPE, para ciência dos interessados para que, querendo, apresentem recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias, consoante o disposto no art. 18 e seus parágrafos, também da Resolução nº 006/2015-CSMP.

05. Certificado o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos.

CUMPRA-SE.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRANDUBA, em Iranduba/AM, 27 de julho de 2026.

GÉRSON DE CASTRO COELHO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

Classe Processual: 910002 – Notícia de Fato nº 01.2025.00008930-3
Assunto: 3436 Apropriação Indébita
Movimentação: 920109 Arquivamento. Integral sem TAC
Noticiante: Denúncia Anônima
Noticiado: Wagner Souza da Cunha

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

01. Notícia de Fato recebida na Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas no dia 27/07/2025, através da Manifestação nº 11.2025.0008395-2, tratando da denúncia anônima relatando que o Noticiado recebeu, de forma equivocada, uma transferência via PIX da senhora Sirlene de Lima Mendes, do qual não foi providenciada a devolução.

02. A Manifestação juntada às fls. 2-3 se fez acompanhar de diversas documentações, inclusive de um Boletim de Ocorrência com data de 02/07/2025.

03. É o relatório.

04. Inicialmente, verifico que o prazo de tramitação desta Notícia de Fato se encontra vencido desde o dia 28/11/2025.

05. Ocorre que manuseando detidamente os autos, este Órgão Ministerial constatou tratar-se de denúncia anônima imputando ao Noticiado o envolvimento no crime de apropriação indébita, na forma do art. 168, caput, do Código Penal.

06. Ora, entende este Órgão Ministerial que a apuração de fatos envolvendo a suposta prática de crimes de ação penal

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

pública devem, a rigor, ser realizadas pela Polícia Judiciária com atribuição para tal finalidade, apenas ocorrendo de maneira suplementar através do competente Procedimento Investigatório Criminal quando as circunstâncias indicarem tal necessidade.

07. Isto posto, com fulcro no art. 52, inciso V, da Resolução nº 006/2015-CSMP, DETERMINO que, no prazo de 24 horas, seja expedido Ofício à Autoridade Policial desta Comarca REQUISITANDO a instauração de Inquérito Policial para apurar os fatos noticiados às fls. 2-24 dos presentes autos.

08. DETERMINO, ainda, o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato após a juntada aos autos do expediente recebido pela Autoridade Policial devidamente protocolado, devendo a Secretaria acompanhar a instauração do referido persecutório através de registro em pasta própria.
09. Por fim, DETERMINO que a cientificação do Noticiante acerca desta Decisão seja realizada através de publicação no DOMPE, haja vista tratar-se de denúncia anônima.

10. Certificado o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos.

CUMPRA-SE.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRANDUBA, em Iranduba/AM, 29 de julho de 2026.

GÉRSON DE CASTRO COELHO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

Classe Processual: 910002 – Notícia de Fato nº 01.2025.00009544-9
Assunto: 15567 Decorrente de Preconceito por Identidade/Expressão de Gênero
Movimentação: 920109 Arquivamento. Integral sem TAC
Noticiante: Denúncia Anônima
Noticiado: Grupo de Whatsapp Resenha Rádio Iranduba Luiz Eduardo da Silva Braga

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

01. Trata-se de Notícia de Fato recebida na Ouvidoria-Geral do Ministério Público em 02/10/2025, através da Manifestação nº 11.2025.0010513-0, envolvendo denúncias de supostos crimes homofóbicos e discurso de ódio praticado por participantes de grupo de whatsapp denominado Resenha Rádio Iranduba.

02. Em pesquisa realizada no SAJ foi constatada a existência da Notícia de Fato nº 01.2025.00009547-1, a qual possui o mesmo objeto da presente Notícia de Fato, sendo recebida no dia 03/10/2025.

03. Desta forma, sem maiores considerações, DETERMINO que a presente Notícia de Fato seja juntada à Notícia de Fato nº 01.2025.00009547-1 e o ARQUIVAMENTO destes autos, o que faço com fulcro no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015/CSMP.

04. Determino, ainda que, em se tratando de denúncia anônima, seja a presente Decisão publicada no DOMPE, para ciência dos interessados para que, querendo, apresentem recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias, consoante o disposto no art. 18 e seus parágrafos, também da Resolução nº 006/2015-CSMP.

05. Certificado o decurso do prazo recursal, arquivem-se definitivamente os autos.

CUMPRA-SE.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRANDUBA, em Iranduba/AM, 19 de julho de 2026.

GÉRSON DE CASTRO COELHO
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0145673-38.2026.8.04.1000

O Promotor de Justiça Dr. Vicente Augusto Borges Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr(a). Quessia Vitoria Ribeiro da Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0145673-38.2026.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 03 a 06, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.
Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 10promotoria.mao@mpam.mp.br.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 24 de junho de 2026.

Vicente Augusto Borges Oliveira
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Silves
PROCESSO: 233.2025.000013
CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Preparatório
INTERESSADA: Valdecira Rodrigues de Brito
INDICIADO/NOTICIADO: A apurar
FINALIDADE: Dar ciência da decisão de arquivamento do procedimento preparatório, em virtude da impossibilidade de contato/inércia da noticiante em apresentar documentação médica apta a subsidiar o feito, bem como NOTIFICAR a interessada acerca da referida decisão, cientificando-a de que, nos termos do art. 39, § 4° da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, poderá interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias.
OBJETO: Apuração de fatos relacionados à alegada necessidade de internação médica/compulsória de usuário de drogas, no âmbito da saúde mental.
PRAZO: 10 (dez) dias para recurso.

AVISO

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil - 204.2025.000029
Interessado: DENILSON MORATU CONCEIÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça subscrito, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem CIENTIFICAR a parte interessada, a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

cerca do
TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL Nº 2025/0000036476.01PROM_TBT.
Fica disponibilizado o PRAZO DE 05 (cinco) DIAS, a contar da publicação deste Aviso,
para informar se aceita ou não a proposta.

Fábia Melo Barbosa de Oliveira
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0058139-56.2026.8.04.1000

O Promotor de Justiça Dr. Vicente Augusto Borges de Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr(a). Marcilene Sousa , sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0058139-56.2026.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 03 a 05, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.
Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 10promotoria.mao@mpam.mp.br.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus-AM, 10 de abril de 2026.

Vicente Augusto Borges de Oliveira
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo n. 0039999-08.2025.8.04.1000

O Promotor de Justiça Dr. Vicente Augusto Borges de Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr(a). Narciso Santana de Oliveira, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0039999-08.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 08, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.
Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 10promotoria.mao@mpam.mp.br.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de março de 2026.

Vicente Augusto Borges de Oliveira
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1ª PROMOTORIA DE MANICORÉ/AM
PROCESSO: Notícia de Fato Nº 040.2026.001391
FINALIDADE: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO.: “O Ministério Público do Estado do Amazonas, através deste Promotor de Justiça, nos termos do art. 25, §1º , inc. III, da Res. de n. 6 de 2015 do CSMP, arquiva o presente procedimento, de ofício, uma vez que se refere aos mesmos fatos investigados na Notícia de Fato de n. 040.2026.001409. Arquive-se, com as comunicações de praxe. Cumpra-se. Manicoré/AM, 24 de julho de 2026
PRAZO: 10 DIAS
DATA: 31/07/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA

AVISO

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo
n.º 0021/2026/54PJ

Processo n.º: 09.2026.00000857-9
Classe Processual: Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/209-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2026.00000796-9, em trâmite nesta 54ª PRODHSP, na qual relata-se "Mudança abrupta do modelo de organização vigente nesta instituição (Fundação Hospital Adriano Jorge), imposta pela Secretaria de Saúde do Estado sem consulta pública considerando os possíveis prejuízos educacionais, principalmente ao serviço de ortopedia e traumatologia, alem também à da população atendida por este serviço";

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 0481/2026/54PJ, o qual determinou a instauração de Procedimento Administrativo;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 e seguintes da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente, com o escopo de ACOMPANHAR AS MUDANÇAS NO MODELO DE ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO VIGENTE NA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, IMPOSTA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM E OS SUPOSTOS DANOS EDUCACIONAIS AOS MÉDICOS RESIDENTES E PREJUÍZOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

DETERMINAR:

O registro do competente Procedimento Administrativo;
A juntada dos documentos acima mencionados;
A designação de servidor lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;
O envio de Extrato da presente Portaria para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço https://diario.mpam.mp.br/ ;
O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mpam.mp.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 18 de junho de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1ª PROMOTORIA DE MANICORÉ/AM
PROCESSO: Notícia de Fato Nº187.2025.000037
FINALIDADE: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO.: “OMinistério Público ofereceu denúncia e ACP em face da parte noticiada para a devida responsabilização pelo dano ambiental cometido nas esferas cível e criminal, conforme documentos anexos (ref. ACP para reparação de dano ambiental de n. 0001367-47.2026.8.04.5600 Penal de nº 0001365-77.2026.8.04.5600 - DENUNCIA). e Ação Portanto, não havendo outras medidas a serem tomadas por esta Promotoria, determino o arquivamento da presente notícia de fato, nos termos do art. 23-A, I, Res. 006/2015 – CSMP. Ato contínuo, tendo em vista a inexistência de oficiais de diligências nas Promotorias de Justiça de Manicoré/AM, determino que a presente decisão de arquivamento seja publicada no DOMPE concedendo, na oportunidade, prazo de 10 dias para eventual recurso administrativo do noticiado. Decorrido o prazo concedido, arquivem-se os autos na origem. Manicoré/AM, na data da assinatura eletrônica
PRAZO: 10 DIAS
DATA: 31/07/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1ª PROMOTORIA DE MANICORÉ/AM
PROCESSO: Notícia de Fato Nº 040.2026.000206
FINALIDADE: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO.: “Considerando o teor da resposta apresentada pela Polícia Militar do Estado do Amazonas, onde constou o Relatório da Sindicância Investigativa dos noticiados, o Ministério Público acolhe a manifestação e se manifesta pelo arquivamento do feito, nos termos do art. 25, § 1º, inc. IV, da Res. 6 de 2015 do CSMP, na medida em que, após as diligências requisitadas, não surgiram provas suficientes de delitos praticados pelos noticiados. Arquive-se, com as comunicações de praxe. Cumpra-se. Arquive-se. Manicoré/AM, 25 de junho de 2026."
PRAZO: 10 DIAS
DATA: 31/07/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1ª PROMOTORIA DE MANICORÉ/AM
PROCESSO: Notícia de Fato Nº 001.2026.000235
FINALIDADE: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO.: Em diligências realizadas por este Membro do Ministério Público, foi localizado o TCO de n. 0001930-41.2026.8.04.5600 (anexo), sendo mister o arquivamento do procedimento, nos termos do art. 25, §1º, inciso III, da Res. de n. 6 de 2015 do CSMP, posto que o feito já se encontra em investigação pela polícia judiciária e está diligenciando nos referidos autos. Portanto, arquive-se, com as comunicações de praxe. Cumpra-se. Manicoré/AM, 31 de julho de 2026.
PRAZO: 10 DIAS
DATA: 31/07/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1ª PROMOTORIA DE MANICORÉ/AM
PROCESSO: PGA 001.2026.000219
FINALIDADE: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO.: (...).Em resposta, esta Promotoria de Justiça informou à noticiante que a demanda é de cunho particular e necessita da atuação da Defensoria Pública ou de advogado particular, uma vez que as respostas apresentadas pelo Cartório de Manicoré/AM não apresentaram ilegalidades. Em razão disso, dado os esclarecimentos prestados em oitiva e ante o esgotamento das diligências cabíveis, não foram obtidos elementos suficientes para embasar eventual atuação ministerial na esfera cível ou criminal, inexistindo providências complementares a serem adotadas. Diante do exposto, determino o arquivamento do presente procedimento, dado os esgotamento das diligências, com as anotações e comunicações de praxe. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.
PRAZO: 10 DIAS
DATA: 31/07/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1ª PROMOTORIA DE MANICORÉ/AM
PROCESSO: Notícia de Fato Nº 187.2026.000018
FINALIDADE: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO.: "Trata-se de demanda instaurada para diligenciar a transferência de preso das dependências da DIP de Manicoré/AM. Ciente da demanda, houve oferta de parecer favorável para a transferência do preso em comento

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

tramitando o pedido pela via judicial, vide processo de nº 0001554 55.2026.8.04.5600. Além disto, foi oferecida a denúncia criminal no feito, conforme documentos anexos. Diante do exposto, uma vez que esgotadas as diligências cabíveis, inexiste providências complementares a serem adotadas oportunidade em que determino o arquivamento do procedimento, com as anotações e comunicações de praxe. Publique-se. Registre-se. Arquive-se."
PRAZO: 10 DIAS
DATA: 31/07/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1ª PROMOTORIA DE MANICORÉ/AM
PROCESSO: Notícia de Fato Nº 187.2025.0000036
FINALIDADE: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO.: "Considerando que, em pesquisas realizadas junto ao Sistema Projudi, foi localizado o processo de n. 0000980-32.2026.8.04.5600, referente ao Termo Circunstanciado instaurado para a apuração dos fatos narrados nesta Notícia de Fato; Considerando que, nos autos supramencionados, foi celebrada transação penal entre a noticiante e a noticiada; Considerando que, nos autos supramencionados, a transação penal foi homologada, por Sentença (anexa), pelo juízo. Resolve: Arquivar a presente, nos termos do art. 25, §1º, incisos III, da Res. de n. 6 de 2015 do CSMP, por já ter sido objeto de ação penal. Arquive-se, com as comunicações de praxe. Cumpra-se. Manicoré/AM, 23 de junho de 2026.
PRAZO: 10 DIAS
DATA: 31/07/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA

AVISO Nº 0016/2026/53PRODEMAP

Aviso nº 0016/2026/53PRODEMAP
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;
CONSIDERANDO os termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, no interesse da Notícia de Fato nº 01.2026.00006050- 9, cujo objeto trata de suposta prática de poluição sonora realizada pelo Posto de Gasolina Atem e Conveniência Expresso Torres, localizados na Avenida Governador José Lindoso, Bairro Novo Aleixo, pois emitem altos ruídos diariamente que perturbam o sono e sossego dos moradores, em face de Posto de Gasolina de Bandeira ATEM;
I – DETERMINA que a quem possa interessar para manifestação acerca da decisão de arquivamento da Notícia de Fato, ressaltando que, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, do indeferimento ou arquivamento da notícia de fato caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.
Manaus/AM, 29 de julho de 2026
CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS
Promotor de Justiça - 53ª PRODEMAPH

AVISO Nº 0017/2026/53PRODEMAP

Aviso nº 0017/2026/53PRODEMAP
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;
CONSIDERANDO os termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, no interesse da Notícia de Fato nº 01.2026.00006122-0, cujo objeto trata de suposta atividade ilícita realizada por Fernanda Rubem dos Santos, pois estava mantendo animal silvestre (Panthera Onça) em cativeiro na Rua Amazonino Mendes, Bairro Santa Etelvina sem autorização de autoridade competente, em face de FERNANDA RUBEM DOS SANTOS;
I – DETERMINA que a quem possa interessar para manifestação acerca da decisão de arquivamento da Notícia de Fato, ressaltando que, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, do indeferimento ou arquivamento da notícia de fato caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.
Manaus/AM, 30 de julho de 2026
CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS
Promotor de Justiça - 53ª PRODEMAPH

AVISO Nº 032/2026

AVISO DE ARQUIVAMENTO

01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari/AM
PA N.º 175.2024.000003

Noticiante: Promotoria de Justiça de Carauari
Noticiado: Delegacia de Polícia Civil

O Promotor de Justiça, Dr. Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães, no uso de suas atribuições legais, dá ciência acerca da decisão de arquivamento conforme o art.49 da Resolução CSMP n. 006/2015, em razão da absorção de seu objeto pelo Procedimento Administrativo n. 175.2026.000005.
Outrossim, fica a Vossa Senhoria, neste ato, ciente de que poderá, caso queira, interpor ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas recurso administrativo contra a decisão de indeferimento, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

SANDRO CRISPIM GONÇALVES NÓBREGA MAGALHÃES
Promotor de Justiça Substituto

Carauari/AM, 03 de agosto de 2026.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0045/2026/70PJ

PORTARIA Nº 0045/2026/70PJ

Inquérito Civil nº 06.2025.00001071-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1 o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2025.00001071-5 instaurado para obter elementos para identificação dos investigados e delimitação do objeto, referente a suposta irregularidade no Contrato nº 013/2025, celebrado entre PRODAM e a empresa DPONET, que tem como objeto o sublicenciamento de plataforma para auxiliar os clientes da PRODAM, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 416.2019.70 que determina a instauração de inquérito civil, por meio de portaria, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a contar de 06/07/2026, a fim de apurar supostas irregularidades e atos de improbidade administrativa, concernente ao Contrato nº 013/2025, celebrado entre a PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A e a empresa DPONET DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem como objeto o sublicenciamento da plataforma DPONET para auxiliar na sustentação dos clientes da PRODAM a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o qual não houve regular processo de licitação;

II – REQUISITAR ao PRODAM através de seu titular, para que preste os seguintes esclarecimentos, enviados em arquivo digital, no prazo de 10 (dez) dias:(i) O Contrato nº 013/2025 foi encerrado? Sim ou não, justificar o que for pertinente;(ii) O Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para Aquisição de serviços especializados de auditoria externa de certificação e supervisão do Sistema de Gestão da Segurança e Privacidade da Informação da PRODAM contempla os mesmos e todos os serviços prestados pela empresa DPONET? Sim ou Não. Justificar o que for pertinente;(iii) Em razão o fracasso do Pregão Eletrônico nº 01/2026, há a previsão de novo edital ou nova publicação? Sim ou Não. Justificar o que for pertinente;

(iv) Informar outros procedimentos ou ações realizadas pela PRODAM no sentido de regularização da contratação aqui discutida;

II - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

30 de julho de 2026

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0046/2026/70PJ

PORTARIA Nº 0046/2026/70PJ

Inquérito Civil nº 06.2026.00000033-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art.129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000033-2 tem a finalidade de delimitação do objeto, referente a irregularidades não sanadas, constantes da Prestação de Contas Anual da Maternidade Balbina Mestrinho – exercício de 2022, especialmente quanto a pagamentos indenizatórios, dispensas indevidas de licitação e eventual fragmentação de despesas, sob responsabilidade da Sra. Rafaela Faria Gomes da Silva (ordenadora de despesas) e do Sr. Anoar Abdul Samad (gestor da SES/AM);

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0180/2026/70 que determina a instauração de inquérito civil, por meio de portaria, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a contar de 21/07/2026, a fim de apurar as irregularidades constantes da Prestação de Contas Anual da Maternidade Balbina Mestrinho - exercício de 2022, especialmente quanto a pagamentos indenizatórios, dispensas indevidas de licitação e eventual fragmentação de despesas, sob responsabilidade da Sra. Rafaela Faria Gomes da Silva (ordenadora de despesas) e do Sr. Anoar Abdul Samad (gestor da SES/AM);

II – NOTIFICAR o Sr. Jane Kenta, então Secretário de Saúde, à época dos fatos, para comparecer à 70ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público (PRODEPPP), a fim de ser ouvido sobre as irregularidades relativas a pagamentos mediante processos indenizatórios sem licitação, contrato ou empenho no âmbito da Prestação de Contas Anual da Maternidade Balbina Mestrinho, exercício de 2022;

III - REQUISITAR ao Secretário(a)-Adjunto (a) da Secretaria de Estado da Saúde – SES/AM Sr. Heleno de Lion Costa da Rocha Quinto, que apresente informações a cerca da condição atual das contratações no âmbito da Maternidade Balbina Mestrinho, se ainda persistentes pagamentos mediante processos indenizatórios, sem licitação, contrato ou empenho, respondendo ainda, se os processos de contratação ainda estão centralizados na SES-AM ou a cargo do Hospital. Conceda-se o prazo de 10 (dez) dias; e

IV - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

31 de julho de 2026

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0047/2026/70PJ

PORTARIA Nº 0047/2026/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação de procedimentos extrajudiciais de investigação;

CONSIDERANDO que a NOTÍCIA DE FATO n. 1.2026.00002745-4 aponta suposta denúncia de representação realizada pelo vereador José Ricardo Wendling apontando indícios de desvio de finalidade, ausência de transparência, indícios de violação aos princípios da publicidade, eficiência e economicidade. Além de possível conexão com organizações criminosas em contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Manaus no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0179/2026/70PJ que determina a instauração de procedimento preparatório, por meio de portaria, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000660-4, nos termos do art. 26 e 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a contar de 27/07/2026, com o objetivo de obter elementos para identificação dos investigados e delimitar o objeto acerca das supostas irregularidades no Contrato nº 081/2022-SEMINF, pela constatada ausência de informações dos locais de execução dos serviços e documentos insuficientes para a aferição da regularidade na contratação, assim como, a ausência de informações que demonstrem a fiscalização do contrato por parte do Contratante e que indiquem os valores totais de todas as parcelas pagas, congruentes com os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços e cumprimento das demais cláusulas do contrato;

II – REQUISITAR ao Tribunal e Contas do Estado – TCE/AM, para que informe se o Contrato nº 081/2022, firmando entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 69.388.361/0001-53, foi objeto de fiscalização por parte do Tribunal. Em caso positivo, se teve as contas aprovadas, senão, quais irregularidades; e

III - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se e cumpra-se.

Manaus, 31 de julho de 2026

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0048/2026/59ªPRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições na 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação -

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a atual redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO é direito social assegurado no art. 6.º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55.ª e 59.ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 036/2019-CPJ/MPAM, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 27 e seguintes da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 06.2026.00000663-7, com o objetivo de apurar a legalidade das reconduções dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Manaus para o quadriênio 2025/2029, em desconformidade com a Lei Municipal n.º 3.490/2025;

DETERMINAR o registro e a publicação do presente procedimento investigatório, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

CUMPRA-SE.

Manaus, 31/07/2026.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular
59.ªPRODHED

AVISO Nº 0086/2026/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Notícia de Fato n° 01.2026.00005599-4, que tem como objeto apurar suposta irregularidade na condução do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

AVISO Nº 0087/2026/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Notícia de Fato n° 01.2025.00004195-2, que tem como objeto apurar suposto abuso de autoridade atribuído à Delegada de Polícia Civil, lotada no 3º Distrito Integrado de Polícia.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

AVISO Nº 0088/2026/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Notícia de Fato n° 01.2025.00006448-9, que tem como objeto apurarsuposto abuso de autoridade e omissão por parte da autoridade policial do 19° Distrito Integrado de Polícia em desfavor de Gabriel Costa de Aguiar.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar rcurso administrativo, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

AVISO Nº 0089/2026/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar cência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Notícia de Fato n° 01.2026.00001325-0, que tem como objeto apurar suposta omissão por parte da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Idoso – DECCI.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-e, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria rigem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

AVISO Nº 0094/2026/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do Notícia de Fato n° 01.2026.00003541-0, que tem como objeto apurar apurar suposta omissão ou desídia por parte do 22º Distrito Integrado de Polícia – 22º DIP.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do Art. 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

manifestação do representante.

AVISO Nº 0095/2026/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do Notícia de Fato n° 01.2022.00005171-6, que tem como objeto apurar suposta omissão ou desídia por parte da Unidade de Apuração de Ilícitos Penais (UAIP).

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do Art. 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

AVISO Nº 0097/2026/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do Notícia de Fato n° 01.2023.00001465-8, que tem como objeto apurar supostas infrações praticadas por órgãos de segurança pública na ocasião da motociata do então Presidente da República Jair Messias Bolsonaro.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do Art. 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

AVISO Nº 0100/2026/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do Notícia de Fato n° 01.2023.00003037-0, que tem como objeto apurar suposta irregularidade no exercício da atividade policial, decorrente da existência de policiais militares que estão atuando, em tese, sem condições físicas para o exercício da profissão.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do Art. 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0142/2026/70PJ

Notificação nº 0142/2026/70PJ

Manaus, 31 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00006094-2
EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO PROMOTORIA: 70ª Promotoria de Justiça de Manaus
PROCESSO: 01.2026.6094-2
CLASSE PROCESSUAL: NOTÍCIA DE FATO
REQUERENTE:
REQUERIDO: Município de Manaus
OBJETO: Denúncia a respeito de suposta irregularidade funcional praticada no Parque Gigantes da Floresta.
FINALIDADE:
O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23– A, inciso III, e art. 18, § 3° da Resolução nº 006/2015 –CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento desta Notícia de fato. Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas que deverão ser protocoladas na secretaria desta especializada, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20,§1, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça
70 ª PRODEPPPP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000209145

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 204.2025.000029
Portaria nº 2025/0000209145

Representado(s): DENILSON MORATU CONCEIÇÃO

OBJETO: Proposta de ANPP, processo oriundo do Projudi autos nº 0122809-74.2024.8.04.1000

Tabatinga21 de Novembro de 2025
JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA
01º Promotor de Justiça de Tabatinga

EXTRATO Nº 2026/0000130656.01PROM_SSU

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
PROCESSO: 172.2026.000036
CLASSE PROCESSUAL: Inquérito Civil
FINALIDADE: Portaria de Instauração
OBJETO: Apurar supostas irregularidades funcionais consistentes, em tese, na prática de assédio moral, abuso de autoridade e descumprimento de deveres funcionais, atribuídas ao Delegado de Polícia Civil Henrique Maciel Viana, ocorridas entre os meses de dezembro de 2025 e julho de 2026, no âmbito do 44º Distrito Integrado de Polícia (44º DIP) de São Sebastião do Uatumã/AM.
PRAZO: 01 (um) ano
DATA: 03/08/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Christian Anderson Ferreira da Gama

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000089876.01PROM_NAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO ARIPUANÃ

Inquérito Civil nº 212.2025.000053

Finalidade: apurar supostocrime do Art. 22 (invadir ou adentrar, clandestina ou astuciosamente, ou à revelia da vontade do ocupante, imóvel alheio ou suas dependências, ou

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei), da Lei n° 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), no município de Novo Aripuanã/AM.

Jessica Vitoriano Gomes
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000125190

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PORTARIA
PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga/AM.
PROCESSO Nº: 040.2026.000226 (extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 910003 - Procedimento Preparatório
FINALIDADE: Instaurar Procedimento Preparatório
OBJETO: Apurar a conformidade dos atos de publicidade institucional e das postagens em redes sociais particulares do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tabatinga/AM com os ditames do art. 37, § 1º, da CRFB/1988, avaliando o nexo com os contratos de comunicação da municipalidade, visando a futura expedição de Recomendação Administrativa para a adequação de condutas ou a adoção de outras medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.
PRAZO: Não se aplica
DATA: 27 de julho de 2026.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Taize Moraes Siqueira

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000125119

EXTRATO DE PORTARIA
PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga/AM.
PROCESSO Nº: 205.2026.000002 (extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 910003 - Procedimento Preparatório
FINALIDADE: Instaurar Procedimento Preparatório
OBJETO: Apurar a ocorrência de supostos atos de improbidade administrativa causadores de dano ao erário e atentatórios aos princípios da Administração Pública, consistentes na inserção e manutenção de servidores sem a devida contraprestação laboral, servidores fantasmas, na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação de Tabatinga/AM, notadamente nas Escolas Municipais Indígenas AITCHA, Tchoe e Maria do Perpétuo Socorro, visando à colheita de elementos probatórios indispensáveis para a identificação precisa dos agentes públicos e terceiros beneficiários que deram causa, concorreram ou se beneficiaram das
referidas irregularidades
PRAZO: Não se aplica
DATA: 27 de julho de 2026.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Taize Moraes Siqueira

EXTRATO Nº 181.2026.000108

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO

Promotoria de Justiça de Apuí
Procedimento Administrativo n.º 181.2026.000108
Classe Processual: 910032 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
Portaria de Instauração nº 2026/0000130287.01PROM_APU
Objeto: Acompanhar e fiscalizar a implementação e execução do plano de ação relativo às Guardas Municipais no Município de Apuí/AM, visando assegurar a adequada prestação do serviço público de segurança municipal e a proteção dos direitos fundamentais da população.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

EXTRATO Nº OFÍCIO Nº 2026.0000130789.01PROM_JUR

Acompanhamento, fiscalização e a regular implementação das políticas públicas de saúde materno-infantil no Município de Juruá/AM.

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº OFÍCIO Nº 2026.0000130820.01PROM_JUR

Acompanhamento, fiscalizar a regular implementação das políticas públicas de saúde materno-infantil no Município de Juruá/AM.

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº OFÍCIO Nº 2026/0000130705.01PROM_JUR

Acompanhamento, fiscalização e a regular implementação das políticas públicas de saúde materno-infantil no Município de Juruá/AM.

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000130615.01PROM_JUR

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Juruá/AM
PROCESSO nº 158.2026.000056
CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Administrativo
FINALIDADE: Tornar público
OBJETO: acompanhamento, a fiscalização e a regular implementação das políticas públicas de saúde materno infantil no Município de Juruá/AM.
PRAZO:1 (um) ano
DATA: 03/08/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcelo dos Anjos de Castro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.012/2025-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2026.015470

1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16.2025.CPL.1693902.2024.019699, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.012/2025-CPL/MP/PGJ-SRP

Por meio deste instrumento, insere-se o 1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16.2025.CPL.1693902.2024.019699, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 94.012/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, e a Empresa CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.783.253/0001-80, cujo extrato fora publicado no DOMPE, Edição n.º 3145, datada de 19 de agosto de 2025, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob o identificador PNCP n.º 04153748000185-1-000032/2025-000001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é a prorrogação da vigência, por 1 (um) ano, da Ata de Registro de Preço Nº 16.2025.CPL.1693902.2024.019699, com restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, com base na Cláusula Segunda da ARP e art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 109 do Ato nº 008/2024/PGJ, conforme especificações detalhadas a seguir:

CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA,
CNPJ nº 46.783.253/0001-80
ITEM 10 - TONER, IMPRESSÃO (cor preta) para impressora LEXMARK MX417DE.
Quantidade registrada: 140 unidades.
Marca/Modelo: LEXMARK / 51B4H00
Valor unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais).

ITEM 11 - TONER, IMPRESSÃO (cor preto) para impressora LEXMARK MX522adhe.
Quantidade registrada: 50 unidades.
Marca/Modelo: LEXMARK / 56FBH00
Valor unitário: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

ITEM 12 - TONER, IMPRESSÃO (cor preta) para impressora LEXMARK MX410DE.
Quantidade registrada: 50 unidades.
Marca/Modelo: LEXMARK / 50FBX00
Valor unitário: R$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 16.2025.CPL.1693902.2024.019699 por 1 (um) ano, compreendendo o período de 20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O órgão gerenciador publicará este Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como providenciará a publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 16.2025.CPL.1693902.2024.019699 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Manaus (AM), 24 de julho de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ nº 46.783.253/0001-80
Aline Serra de Araújo
CPF n.º ***.241.568-**

TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2026.002287

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.2025.CPL.1718108.2025.001317, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP.

Por meio deste instrumento, formaliza-se o TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18.2025.CPL.1718108.2025.001317, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.619.767/0005-15, doravante denominada FORNECEDORA, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 3162, de 12/09/2025, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob o identificador PNCP n.º 04153748000185-1-000029/2025-000002, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo é formalizar o CANCELAMENTO do registro de preços constante da Ata de Registro de Preços nº 18.2025.CPL.1718108.2025.001317, referente ao ITEM 3, abaixo discriminado, deixando o referido registro de produzir efeitos para futuras contratações a partir da assinatura deste Termo.

TORINO INFORMÁTICA LTDA.,
CNPJ (MF) n.º 03.619.767/0005-15
ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO 3 - NOTEBOOK DE 14".
Quantidade registrada: 300 (trezentos) unidades.
Marca/Modelo: HP 640 G11.
Valor unitário do item: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O presente cancelamento decorre do DESPACHO N.º 797.2026.01AJ-SUBADM.2207297.2026.002287, datado de 22/07/2026, com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público, economicidade e eficiência, nas disposições aplicáveis da Lei n.º 14.133/2021 relativas ao Sistema de Registro de Preços, especialmente os arts. 5.º e 82 da Lei n.º 14.133/2021, no art. 117, inciso I, do Ato n.º 008/2024/PGJ, bem como às cláusulas 17.2.1 e 17.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO
O cancelamento ora formalizado:
I – possui natureza amigável, não implicando aplicação de penalidades ao fornecedor;
II – não prejudica a validade dos atos regularmente praticados até a presente data;
III – não gera direito a indenização aos fornecedores registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;
IV – produz efeitos prospectivos, vedadas novas autorizações de fornecimento com fundamento no item ora cancelado.
V – permanecem exigíveis e plenamente válidas as obrigações decorrentes das Notas de Empenho emitidas anteriormente à assinatura deste instrumento.

Parágrafo único. O presente cancelamento possui natureza exclusivamente administrativa, decorrente de critérios de vantajosidade e interesse público, não configurando sanção administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O Órgão Gerenciador publicará, à sua conta e nas condições e prazos estipulados no art. 94, I, da Lei n.º 14.133/2021, este Termo de Cancelamento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Parágrafo primeiro. Fica eleito o Foro de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões controversas decorrentes do presente compromisso.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão solucionados à luz

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

da Lei n.º 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus, 29 de julho de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

TORINO INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº 03.619.767/0005-15
RODRIGO DO AMARAL RISSIO
Sócio-Procurador
CPF N.º ***.807.218-**

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 431069/2026

Interessado: Iury Fechine Ramos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/10/2026 a 06/10/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 432074/2026

Interessado: Iury Fechine Ramos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 24/08/2026 a 25/08/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Marcello Pires Fonseca
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 432228/2026

Interessado: Leomar Inez Lahan Furtado Belém
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas para no período de 12/08/2026 a 21/08/2026, para fruição no período de 17/08/2026 a 26/08/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432237/2026

Interessado: Paulo Vitor Bezerra da Rocha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 07/01/2027 a 16/01/2027.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432238/2026

Interessado: Paulo Vitor Bezerra da Rocha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 16/11/2026 a 25/11/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432468/2026

Interessado: Pedro Henrique Coelho Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 09/12/2026 a 18/12/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432560/2026

Interessado: Angelo Augusto Pinheiro Rodrigues
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 21/09/2026 a 30/09/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432584/2026

Interessado: Pedro Henrique Coelho Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 24/08/2026 a 02/09/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432602/2026

Interessado: Juzimar Soffin de Moraes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 31/08/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 1º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 432633/2026

Interessado: Vicente José da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 04/09/2026 a 11/09/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199.2026.DCCON

Extrato Nº 199.2026.DCCON.2217015.2026.015493

Processo: 2026.015493.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 035/2026 - MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 94.001/2025-CPL/MP/PGJ-SRP.
Objeto: Aquisição de certificados digitais (padrão ICP-Brasil) e fornecimento de token criptográficos USB, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Arts. 29, caput, e 82 a 86, todos da Lei n.º 14.133/2021.
Valor: R$ 50.441,06 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 3102 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 3390.40.13 - Emissão de Certificados Digitais, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 28/07/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0001291, no valor global de R$ 50.441,06 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos).
Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 31 de julho de 2026 até 31 de julho de 2027.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Heitor Dias Watanabe (Representante Legal da Contratada).
Data: 31 de julho de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Ministério Público do Estado do Amazonas
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga - 01PROM_TBT
Av. da Amizade, Nº 55, Brilhante - Tabatinga-AM
(92) 3655-9840 - 01promotoria.tbt@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000209145.01PROM_TBT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, bem como para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a divisão de atribuições propostas pelo ATO Nº 112/2024 /PGJ, na Comarca de Tabatinga a 1ª Promotoria de Justiça é que detém atribuição para atuar, conforme art. 3°, I;

CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e IV, da Constituição Federal elegeu, entre outros, a cidadania e os valores sociais do trabalho como fundamentos da República Federativa do Brasil, essenciais para a redução das desigualdades sociais e regionais e para a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 204.2025.000029, Averiguar a impossibilidade de dispensação do medicamento para tratamento da Síndrome pós-trombótica, por parte da Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do feito, visto a PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL acostada aos autos - 2025/0000036476, havendo necessidade de diligências para cientificar o acusado, a fim de que manifeste se tem interesse.

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 204.2025.00008, em **PROCEDIMENTO**

Assinado eletronicamente por: Violeta Núbia M. B. Oliveira em 21/11/2025

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 204.2025.000029 - Documento 2025/0000209145 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código e2abf923
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

ADMINISTRATIVO, visto a necessidade de continuidade das diligências, e havendo a necessidade de regularização formal, determino a conversão desta notícia de fato em procedimento administrativo, na forma preconizada no art. 45, inciso IV, da Resolução CSMP n.º 006/2015.

NOMEAR O Servidor **Erik Dixon Lira Jaico**, para secretariar o presente procedimento;

DETERMINAR

Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015-CSMP;

DILIGENCIAR

Proceda-se com a cientificação do acusado, conforme dados pessoais constantes no inquérito policial e, na hipótese de impossibilidade de cientificação pessoal, devidamente certificada nos autos, determino, desde já, que se proceda com sua cientificação via diário eletrônico

Cumpra-se.

Tabatinga, data da assinatura eletrônica.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Violeta Núbia M. B. Oliveira em 21/11/2025

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 204.2025.000029 - Documento 2025/0000209145 cria
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código e2abf923
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga - 01PROM_TBT
Av. da Amizade, Nº 55, Brilhante - Tabatinga-AM
(92) 3655-9840 - 01promotoria.tbt@mpam.mp.br

TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL Nº 2025/0000036476.01PROM_TBT

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem apresentar proposta de **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL** em face de **DENILSON MORATU CONCEIÇÃO**, brasileiro, natural de Tabatinga/AM, solteiro, nascido em 26/12/1997, filho de João Araújo Conceição e Alcicleia Bibiano Moratu, com residência em Tabatinga/AM, na Rua do IFAM, nº9, Comunidade São Sebastião, nos termos que se seguem.

1. DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente acordo de não persecução penal tem por objeto o fato equivalente aos Crimes do Sistema Nacional de Arma, Art. 306 e 309, do CTB, Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada, gerando perigo de dano, sem habilitação, cuja redação se destaca:
Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:
Art. 309. Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação ou, ainda, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano:
Conforme consta da peça incoativa, no dia 10/12/2024, às 22h15min, na Avenida da Amizade, neste município de Tabatinga/AM, o acusado **DENILSON MORATU CONCEIÇÃO**, foi apreendido conduzindo veículo automotor embriagado, e não possuindo habilitação ou permissão para dirigir.

2. DA CONFISSÃO

Cláusula 2ª. O acusado deverá confessar formal e circunstanciadamente a prática das infrações penais objeto do presente acordo.

3. DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ACUSADO

Cláusula 3ª. O ACUSADO obriga-se ao:
Pagamento de Prestação Pecuniária, no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente na data deste acordo, podendo ser parcelado em até cinco parcelas, a ser destinado a entidade pública ou de interesse social a ser indicada pelo juízo da execução, sugerindo-se em razão do interesse social que seja destinada à Casa da Mãe Gestante em Tabatinga;
Prestação de serviço à comunidade pelo período correspondente ao somatório das penas mínimas cominadas aos delitos, diminuída de dois terços, o que equivale a 4 (quatro) meses, a ser cumprida em observância ao disposto no art. 312-A do CTB;

Assinado eletronicamente por: Violeta Núbia M. B. Oliveira em 18/11/2025

QRCODE VALIDAR
Notícia de Fato 204.2025.000029 - Documento 2025/0000036476 criado em 20/02/2025 às 16:35
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 2517165e
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

4. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO INVESTIGADO

Cláusula 4ª. O ACUSADO obriga-se ainda a:

Manter atualizado seu endereço perante este Juízo; Não poderá cometer novas infrações penais durante as tratativas ou cumprimento/execução deste acordo de não persecução penal, sob pena de rescisão (STJ - AgRg no REsp n. 2.088.958/PR, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 21/11/2023, DJe de 27/11/2023);

No caso de eventual descumprimento de quaisquer das condições ajustadas, o ACUSADO deverá apresentar, por iniciativa própria, a justificativa de sua falta, perante este Juízo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data em que deveria comprovar a obrigação, sob pena de rescisão do acordo.

5. DA DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

Cláusula 5ª. O ACUSADO declara formalmente que não foi condenado a prisão, não tem antecedentes criminais, não foi beneficiado por acordos semelhantes ou transação penal, nos últimos 05 (cinco) anos, com advertência de que se faltar com a verdade sobre esses fatos o acordo será rescindido e a ação penal retomará o seu curso.

6. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO

Cláusula 6ª. O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações (principais ou acessórias) resultará na rescisão deste acordo e prosseguimento da ação penal, utilizando-se todos os elementos de prova colhidos, inclusive a confissão formal e circunstanciada prestada pelo ACUSADO, podendo o Ministério Público ainda utilizar o descumprimento como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo.

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DO CUMPRIMENTO DO ACORDO

Cláusula 7ª. Cumprindo integralmente o acordo será decretada a extinção da punibilidade do ACUSADO, ressalvadas eventuais responsabilidades administrativas e/ou cíveis não albergadas pelo presente acordo.

Parágrafo único. A celebração e o cumprimento do acordo não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins de verificar se o agente foi beneficiado nos cinco anos anteriores com outro acordo de igual natureza.

8. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Cláusula 9ª. Para fins do disposto no artigo 28-A, caput e parágrafos do Código de Processo Penal, o ACUSADO, assistido por Advogado ou Defensor Público, deverá ser intimado para declarar se ACEITA a presente proposta de acordo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO

Cláusula 8ª. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em caso de confissão e aceitação pelo acusado, deverá ser o presente acordo submetido à apreciação judicial, para fins de homologação.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Violeta Núbia M. B. Oliveira em 18/11/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
(PP Nº 040.2026.000226)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar estadual n.º 11/93);

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 040.2026.000226, formulada por Jhonathan Bemerguy Rocha, noticiando a suposta prática, no âmbito da administração pública municipal de Tabatinga/AM e com recursos do erário, de atos de publicidade que contrariam o disposto no § 1º do art. 37 da CRFB/1988, pelos senhores Plínio Souza da Cruz e Edvaldo Paula da Silva, prefeito e vice-prefeito de Tabatinga/AM, respectivamente, de forma a promover inequívoco enaltecimento pessoal e personalização de ações governamentais;

CONSIDERANDO a conexão instrumental e subjetiva com os autos da Notícia de Fato nº 040.2026.000442, que versa sobre as mesmas partes e idêntico objeto, o que ensejou a determinação de formal apensamento e tramitação conjunta para instrução unificada;

CONSIDERANDO que os elementos de convicção constantes dos autos, consistentes em contrato de prestação de serviços de publicidade firmado com pessoa física e capturas de tela da rede social Instagram pessoal do Vice-Prefeito, não apontam para a certeza de ato doloso de improbidade administrativa, haja vista que a divulgação de ações, programas e obras em perfis estritamente particulares de agentes políticos constitui, em princípio, conduta lícita decorrente do direito à informação;

CONSIDERANDO, todavia, que o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato sem a integral colheita das informações necessárias impõe o prosseguimento das investigações de forma preventiva e pedagógica, a fim de certificar o cumprimento das diretrizes de impessoalidade administrativa e a completa ausência de fomento ou suporte financeiro público nas referidas postagens privadas;

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 27/07/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2026.000226 - Documento 2026/0000125190 criado em 27/07/2026 às 10:39
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 184a329b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

CONSIDERANDO que a verificação de eventual necessidade de adequação na publicidade governamental enseja, prioritariamente, a atuação extrajudicial orientadora deste Órgão de Execução, inclusive com a expedição de Recomendação Administrativa aos gestores públicos, visando assegurar o pleno atendimento ao estabelecido no art. 37, § 1º, da CRFB/1988;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos mencionados na Resolução Nº 006/2015-CSMP, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores elementos de informações sobre os fatos em análise;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente **Procedimento Preparatório N.º 040.2026.000226**, com o objeto de apurar a conformidade dos atos de publicidade institucional e das postagens em redes sociais particulares do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tabatinga/AM com os ditames do art. 37, § 1º, da CRFB/1988, avaliando o nexo com os contratos de comunicação da municipalidade, visando a futura expedição de Recomendação Administrativa para a adequação de condutas ou a adoção de outras medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis;

II – NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Dilsilany S. de Souza;

III – DETERMINAR a publicação desta Portaria de instauração no DOMPE;

IV – DETERMINAR a manutenção do nível de PUBLICIDADE TOTAL dos autos eletrônicos, conforme anteriormente decretado, garantindo a transparência ativa dos atos de salvaguarda do patrimônio público;

V – DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

1) Expeça-se Recomendação Administrativa direcionada ao Senhor Prefeito Municipal, Plínio Souza da Cruz, e ao Senhor Vice-Prefeito, Edvaldo Paula da Silva, orientando-os para que se abstenham de utilizar recursos públicos, bens, servidores públicos municipais ou contratos de publicidade oficiais da municipalidade para a produção, gravação, edição, gerenciamento ou impulsionamento de conteúdos em suas redes sociais de caráter estritamente pessoal, bem como para que retirem das redes e canais oficiais do Município qualquer publicidade que caracterize promoção pessoal ou enaltecimento individual, sob pena de adoção das medidas cíveis e administrativas cabíveis;

Av. da Amizade, s/n°, Bairro Brilhante, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM
E-mail: 02promotoria.tbt@mpam.mp.br

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 27/07/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2026.000226 - Documento 2026/0000125190 criado em 27/07/2026 às 10:39
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 184a329b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

ANEXOS - PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000125190

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

2) Notifiquem-se os senhores Plínio Souza da Cruz e Edvaldo Paula da Silva acerca da instauração deste Procedimento Preparatório e para que tomem ciência dos termos da Recomendação Administrativa que lhe é anexa, bem como para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, informações por escrito esclarecendo se as postagens em seus perfis privados contaram com fomento, edição ou assessoria pagos pelo erário municipal;

3) Oficie-se à Controladoria-Geral do Município ou à Secretaria de Administração para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se o contrato administrativo de publicidade constante dos autos possui qualquer relação ou foi utilizado para custear, produzir ou publicar conteúdos nos perfis pessoais dos representados, encaminhando cópia das notas de empenho, liquidação e relatórios de medição de serviços correspondentes;

4) Cientifique-se o noticiante, Sr. Jhonathan Bemerguy Rocha, acerca da instauração do presente feito e da reunião das Notícias de Fato;

5) Após isso, tornem os autos conclusos para deliberação.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Tabatinga/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
TAIZE MORAES SIQUEIRA
Promotora de Justiça Substituta

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 27/07/2026

Av. da Amizade, s/n°, Bairro Brilhante, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM
E-mail: 02promotoria.tbt@mpam.mp.br

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2026.000226 - Documento 2026/0000125190 criado em 27/07/2026 às 10:39
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 184a329b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

ANEXOS - PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000125190

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 090/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, incisos XVII e XXVI, combinado com o art. 68, §§ 3.º e 4.º, da Lei Complementar n.º 011/1993, e no art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste Colendo Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP, que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Sessão do Plenário Virtual, realizada no interregno de 20/07/2026, a partir das 9h, a 24/07/2026, até as 23h59, via plataforma SAJ/MP, unidade "CSMP – Sessão Virtual",

RESOLVE:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	EMENTAS	VOTO
1.	I**nquérito Civil N.º 06.2025.00000516-7** **Assunto:** Apurar suposta falha na sinalização da Galeria Municipal Espírito Santo, localizada na Rua 24 de Maio, n.º 119, bairro Centro, Manaus/AM, onde existe um desnível no corredor interno que, a despeito de sinalização de acessibilidade existente no cruzamento da Rua 24 de Maio com a Avenida Joaquim Nabuco, ocasionou queda do noticiante, que relatou ausência de contenção adequada no local. **Promotoria de Origem:** 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	INQUÉRITO CIVIL. ORDEM URBANÍSTICA. ACESSIBILIDADE. GALERIA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO — MANAUS/AM. DESNÍVEL NO CORREDOR INTERNO COM SINALIZAÇÃO INSUFICIENTE E AUSÊNCIA DE CONTENÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À SEMTEPI E AO IMPLURB. ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE FITAS ANTIDERRAPANTES, FAIXAS DE CONTRASTE E REFORÇO DA SINALIZAÇÃO VISUAL EM OBSERVÂNCIA À ABNT NBR 9050:2020. ENVIO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. AUSÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELO NOTICIANTE. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

2.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000907-4** **Assunto:** Apurar suposta ausência de coleta seletiva na Alameda Marechal Rondon, Bairro Alvorada, com anúncio de coleta, porém sem realização com lixeiras clandestinas e descarte de vários tipos de resíduos e causando forte mau cheiro. **Promotoria de Origem:** 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	DIREITO URBANÍSTICO. DIREITO AMBIENTAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE SUPOSTO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOGRADOURO PÚBLICO E AUSÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA — SEMULSP. LAUDOS PERICIAIS PENDENTES DE CONCLUSÃO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, §9º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
3.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00001015-9** **Assunto:** Apurar suposta responsabilidade de estabelecimento comercial pela emissão de ruídos supostamente causadores de perturbação do sossego público no bairro Petrópolis, em Manaus. **Promotoria de Origem:** 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. APURAR A RESPONSABILIDADE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PELA EMISSÃO DE RUÍDOS CAPAZES DE CARACTERIZAR PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS OBJETIVOS E SUFICIENTES PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA DO INVESTIGADO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO MÍNIMA DA AUTORIA DA SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA. IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS OU JUDICIAIS FUNDADAS EM MERAS PRESUNÇÕES. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA PROPORCIONALIDADE E DA JUSTA CAUSA PARA O EXERCÍCIO DA TUTELA COLETIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos dos arts. 39, I, e 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 090/2026-CSMP

4.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000227-4** **Assunto:** Apurar suposta falta de professor de Química nos turnos matutino e vespertino na Escola Estadual Antônio de Lucena Bittencourt, situada no bairro Morro da Liberdade, no município de Manaus/AM, bem como a falta de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e pendência na remessa de materiais pedagógicos em benefício da instituição. **Promotoria de Origem:** 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO À EDUCAÇÃO. ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO DE LUCENA BITTENCOURT — MANAUS/AM. AUSÊNCIA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE QUÍMICA NO TURNO VESPERTINO EM RAZÃO DE AFASTAMENTO MÉDICO. SUBSTITUIÇÃO REALIZADA MEDIANTE REGIME COMPLEMENTAR. FALTA DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PELA EMPRESA TERCEIRIZADA. PENDÊNCIA NA REMESSA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS. ABASTECIMENTO REGULAR REALIZADO PELA SEDUC, COM LIMITAÇÕES PONTUAIS ADMINISTRADAS NO ÂMBITO DA PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR. ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS SUFICIENTES À SOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES APURADAS. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, INCISO I, C/C ART. 44 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, inciso I, c/c art. 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
5.	**Notícia de Fato N.º 01.2026.00004324-3** **Assunto:** Apurar se obra atribuída à MRV Construções Ltda., realizada em terreno vizinho ao Condomínio Smart Arvoredo, estaria comprometendo a estrutura do muro do referido condomínio, com risco de desabamento, além de suposta omissão da administração condominial. **Promotoria de Origem:** 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARLENE FRANCO DA SILVA	RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. ORDEM URBANÍSTICA. SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES. ALEGADO RISCO ESTRUTURAL EM MURO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, DECORRENTE DE OBRA REALIZADA EM IMÓVEL VIZINHO. DANO JÁ RECONHECIDO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL, SEM LAUDO TÉCNICO PERICIAL NOS AUTOS. POTENCIAL RISCO À INCOLUMIDADE DE MORADORES E DE TERCEIROS QUE TRANSITAM POR VIA PÚBLICA LINDEIRA. PREMATURIDADE DO ARQUIVAMENTO SEM A DEVIDA INSTRUÇÃO TÉCNICA. DEVER DE ATUAÇÃO CAUTELOSA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA TUTELA DA ORDEM URBANÍSTICA E DA SEGURANÇA COLETIVA. ART. 127 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 011/1993. VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO, COM A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela não homologação do arquivamento, com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 090/2026-CSMP

6.	**Inquérito Civil N.º 06.2023.00000161-9** **Assunto:** Apurar supostos danos ambientais decorrentes de desmatamento e ocupação irregular em Área de Preservação Permanente – APP situada em imóvel de propriedade da empresa AMBEV S.A., localizado na Avenida Constantino Nery, nº 2575, bairro Flores, nesta cidade de Manaus/AM. **Promotoria de Origem:** 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	MEIO AMBIENTE.ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. PROTEÇÃO POSSESSÓRIA E À CONTENÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS MEDIANTE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
7.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000290-4** **Assunto:** Apurar supostas irregularidades relacionadas às obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no bairro São Geraldo, especialmente quanto à recomposição asfáltica das vias afetadas, ocorrência de vazamentos e cobranças vinculadas ao serviço prestado pela concessionária responsável. **Promotoria de Origem:** 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	SERVIÇO PÚBLICO. INFRAESTRUTURA URBANA. OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES TÉCNICAS. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À CONCESSIONÁRIA. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE REGULATÓRIO. ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. COMPROVAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS AFETADAS. AUSÊNCIA DE LESÃO OU AMEAÇA ATUAL A INTERESSES COLETIVOS. ESGOTAMENTO DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
8.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000751-0** **Assunto:** Apurar supostos alagamentos ocorridos na Rua 13 de Maio, bairro Colônia Oliveira Machado, supostamente decorrentes de deficiências no sistema de drenagem da localidade. **Promotoria de Origem:** 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO URBANÍSTICO. INFRAESTRUTURA URBANA. APURAÇÃO DE SUPOSTAS DEFICIÊNCIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM E OCORRÊNCIA DE ALAGAMENTOS EM VIA PÚBLICA. REGULAR ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, INÉRCIA OU ILEGALIDADE. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. DESNECESSIDADE DE NOVAS PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
9.	**Inquérito Civil N.º 06.2024.00000688-4** **Assunto:** Apurar supostas ocorrências de perturbação de sossego, obstrução de ruas, garagens e espaço público no entorno da Praça Vitória Régia, bairro São Jorge, na cidade de Manaus. **Promotoria de Origem:** 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	OBSTRUÇÃO DE RUAS. COMÉRCIO IRREGULAR. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 090/2026-CSMP

10.	**Inquérito Civil N.º 06.2018.00002002-2** **Assunto:** Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de suposto favorecimento à empresa MCW Construções, Comércio e Terraplanagem pelo então governador do Estado do Amazonas, em razão da construção de muro de arrimo em propriedade particular de sua titularidade. **Promotoria de Origem:** 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FAVORECIMENTO. LAUDO TCE. AUSÊNCIA DE I RREGULARIDADE. CUMPRIMENTO DA LICITAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
11.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000020-6** **Assunto:** Apurar supostas irregularidades do sistema de combate a incêndios, procedimentos de segurança, falha recorrente na barra de pânico da porta da secretaria, que compromete a funcionalidade das saídas de emergência, no Instituto Adventista de Manaus. **Promotoria de Origem:** 81.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. CONSUMIDOR. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. VISTORIA TÉCNICA (CBMAM). REGULARIDADE COMPROVADA. AVCB VÁLIDO ATÉ 2029. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
12.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000803-1** **Assunto:** Apurar suposta ausência de limpeza em espaço público localizado na Rua Belo Horizonte, n° 325, Bairro Adrianópolis, Borracharia Centro Sul (Coordenadas: -3.106316387953267, -60.00863654877765). **Promotoria de Origem:** 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	SERVIÇO PÚBLICO. LIMPEZA.ORDEM URBANÍSTICA. RESOLUTIVIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
13.	**Procedimento Administrativo N.º 09.2022.00000610-0** **Assunto:** Apurar supostas irregularidades na assistência obstétrica prestada no Hospital Rio Amazonas, integrante da rede assistencial da Hapvida Assistência Médica Ltda. **Promotoria de Origem:** 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO CONSUMIDOR. ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA EM HOSPITAL DA REDE PRIVADA CONVENIADA A OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. SUPOSTAS FALHAS NA CONDUÇÃO DO TRABALHO DE PARTO. DISTINÇÃO ENTRE DIMENSÕES INDIVIDUAL E COLETIVA DOS FATOS. DIREITOS INDIVIDUAIS RELACIONADOS À EVENTUAL RESPONSABILIDADE CIVIL. AUSÊNCIA DE INTERESSE TRANSINDIVIDUAL A SER TUTELADO NO PRESENTE FEITO, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL ESPECÍFICO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS ESTRUTURAIS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. REMESSA DE PEÇAS AO ÓRGÃO COM ATRIBUIÇÃO CRIMINAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL.	À unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000610-0, relativamente à apuração dos interesses individuais decorrentes dos fatos narrados, sem prejuízo do aproveitamento dos elementos probatórios produzidos no Inquérito Civil nº 06.2026.00000216-3, onde permanecerá a investigação dos aspectos coletivos da matéria, bem como da remessa das peças ao órgão ministerial com atribuição criminal para as providências que entender cabíveis.

14.	**Procedimento Administrativo N.º 09.2025.00000271-5** **Assunto:** Apurar suposta situação envolvendo prática de maus-tratos físicos e psicológicos em desfavor de infante, atribuída, em tese, ao seu genitor. **Promotoria de Origem:** 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP. Devendo a promotoria de origem observar a ressalva do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Jorge Michel Ayres Martins.
15.	**Procedimento Administrativo N.º 09.2025.00000682-2** **Assunto:** Apurar suposta violação de direito à saúde de criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pela dificuldade de agendamento de consulta na área de neuropediatria. **Promotoria de Origem:** 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	CONSULTA ÓRGÃO PÚBLICO NEUROLOGISTA. TEA. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. SAÚDE. INFÂNCIA E JUVENTUDE. AUSÊNCIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP. Devendo a promotoria de origem observar a ressalva do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Jorge Michel Ayres Martins.
16.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000555-6** **Assunto:** Apurar suposta atuação irregular da instituição denominada Creche e Hotelzinho Mundo Mágico do Bebê, em razão de possível funcionamento sem o devido credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação de Manaus – CME/MAO, em afronta ao disposto no art. 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. **Promotoria de Origem:** 51.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	CONSUMIDOR.ESCOLA SEM CREDENCIAMENTO.ELEMENTOS COLHIDOS NÃO EVIDENCIAM A OCORRÊNCIA DE LESÃO OU AMEAÇA CONCRETA AOS INTERESSES DIFUSOS OU COLETIVOS DOS CONSUMIDORES, .ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
17.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000596-7** **Assunto:** Apurar suposto assédio moral praticado por docente em face de discente no âmbito da Escola Estadual Tenente Coronel Cândido José Mariano. **Promotoria de Origem:** 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO À EDUCAÇÃO. SUPOSTA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL POR DOCENTE EM FACE DE DISCENTE NO ÂMBITO DE ESCOLA ESTADUAL. AUDIÊNCIA MINISTERIAL REALIZADA. ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE INDICAM CONTROVÉRSIA ESSENCIALMENTE FÁTICA E DE NATUREZA INTERPESSOAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO COLETIVA, INSTITUCIONAL OU ESTRUTURAL AO INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUPERVENIENTES APÓS OPORTUNIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO PROBATÓRIA. NECESSIDADE DE TUTELA PELAS VIAS PRÓPRIAS PELO INTERESSADO. REMESSA AO ÓRGÃO SUPERIOR EM RAZÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO PELO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

18.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000165-3** **Assunto:** Apurar suposta degradação ambiental consistente em poluição de nascentes e descarte clandestino de resíduos químicos e óleos decorrentes da atividade de manutenção de frota desenvolvida pela empresa investigada. **Promotoria de Origem:** 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	APURAÇÃO DE SUPOSTA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS PELO EMPREENDIMENTO. PARECER TÉCNICO DO IPAAM ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE POLUIÇÃO HÍDRICA, EXTRAÇÃO MINERAL IRREGULAR OU DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS. REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE. AUSÊNCIA DE DANO OU RISCO AMBIENTAL ATUAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
19.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000544-5** **A s s u n t o :** Apurar suposta irregularidade nos concursos vestibulares promovidos pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, consistente na impossibilidade de candidatos inscritos nas cotas raciais, cuja autodeclaração não tenha sido homologada em procedimento de heteroidentificação, concorrerem às vagas destinadas à ampla concorrência. **Promotoria de Origem:** 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO À EDUCAÇÃO. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA. PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR. SISTEMA DE COTAS RACIAIS. HETEROIDENTIFICAÇÃO. MATÉRIA JÁ ANALISADA EM PROCEDIMENTOS ANTERIORES. INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE APTA A JUSTIFICAR NOVA INTERVENÇÃO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS INDICATIVOS DE LESÃO OU AMEAÇA A DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
20.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000899-7** **Assunto**: Apurar supostas falhas na prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico pela concessionária Águas de Manaus S/A, especialmente quanto à alegada contaminação do reservatório de captação de água localizado no bairro Compensa, com possíveis reflexos à saúde pública e ao meio ambiente. **Promotoria de Origem:** 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS. SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PADRÕES DE POTABILIDADE ESTABELECIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE IRREGULARIDADE, DANO AMBIENTAL OU RISCO À SAÚDE PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DA .RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

21.	**Notícia de Fato N.º 01.2026.00002472-4** **Assunto:** Apurar suposta irregularidade na disponibilização de vaga na Creche Municipal Ana Lopes Pereira, em Manaus/AM. **Promotoria de Origem**: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO INFANTIL. VAGA EM CRECHE. CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. GENITORA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS. PRIORIDADE NO ATENDIMENTO. INCOMPATIBILIDADE DO ARQUIVAMENTO COM O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL. VOTO: PROVIMENTO DO RECURSO, COM A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, com a modificação da decisão de arquivamento, com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
22.	**Inquérito Civil N.º 06.2024.00000039-0** **Assunto**: Apurar possível situação de risco das crianças L.S.F.C., D.A.F.C., J.P.C.S. e P.J.C.S. **Promotoria de Origem:** 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROTEÇÃO. VULNERABILIDADE. SITUAÇÃO DE MENDICÂNCIA. DILIGÊNCIA. CONSELHO TUTELAR. IMPOSSIBILIDADE DE ACOMPANHAMENTO. INEXISTÊNCIA DE DADOS E LOCALIZAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO OU PROPOSITURA DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
23.	**Notícia de Fato N.º 01.2026.00003699-7** **Assunto:** Apurar suposta violação aos princípios administrativos, consubstanciada em alegada preterição de candidato aprovado em concurso público da Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), referente ao Edital n.º 01/2025, para o cargo de Professor de Língua Inglesa, Zona Rural Rodoviária. **Promotoria de Origem:** 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	NOTÍCIA DE FATO. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO. SEMED. PRETERIÇÃO. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA. ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. DIREITO INDIVIDUAL. VOTO: NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pelo não provimento do Recurso e, sucessivamente, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
24.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000176-4** **Assunto:** Apurar suposta prática de poluição sonora nas imediações da ponte do Morro da Liberdade, entre os bairros Cachoeirinha e Morro da Liberdade, em Manaus/AM, em razão da realização de bailes funk nas madrugadas de sextas-feiras, sábados e domingos, com utilização de equipamentos sonoros em elevado volume, além de motocicletas com escapamentos adulterados, ocasionando perturbação do sossego e possíveis danos à saúde dos moradores da localidade. **Promotoria de Origem:** 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. PAREDÃO DE CAIXA DE SOM. INQUÉRITO CRIMINAL EM ANDAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 090/2026-CSMP

25.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000229-6** **Assunto:** Apurar o trâmite e/ou término das obras na esfera da Escola Municipal Nossa Senhora da Paz. **Promotoria de Origem:** 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITOS ADMINISTRATIVO. ESCOLA MUNICIPAL. REFORMA DA ESCOLA. DILIGÊNCIA. OBRAS FINALIZADAS E ENTREGUES. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
26.	**Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000933-0** **Assunto**: Apurar suposta prática de poluição atmosférica consistente na queima irregular de substância tóxica nas dependências do estabelecimento situado na antiga Torneadora Mato Grosso, Rua Nossa Senhora de Fátima, entre os Bairros Jorge Teixeira e Cidade de Deus. **Promotoria de Origem:** 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. PAREDÃO DE CAIXA DE SOM. INQUÉRITO CRIMINAL EM ANDAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
27.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000183-1** **Assunto:** Apurar suposta inadequação e ineficiência do serviço socioassistencial prestado no CRAS Terra Nova **Promotoria de Origem:** 57.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DE CIDADANIA. ASSISTÊNCIA SOCIAL. SERVIÇO SOCIAL. CRAS. DEMORA NO ATENDIMENTO. DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO DO ATENDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
28.	**Inquérito Civil N.º 06.2026.00000353-0** **A s s u n t o :** Apurar suposta necessidade de serviços de infraestrutura na Rua Rio Mutuca, bairro São José Operário, em virtude de precariedades asfálticas, problemas na rede de drenagem profunda e danos estruturais. **Promotoria de Origem:** 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO URBANÍSTICO. PRECARIEDADE ASFÁLTICA. PROBLEMA DE DRENAGEM. DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

29.	**Inquérito Civil N.º 06.2025.00000275-9** **Assunto:** Apurar suposto funcionamento de comércio irregular no interior da Escola Estadual Cleomenes do Carmo Chaves, situada em Manaus/AM, com venda de uniformes, bingos, rifas e de lanches na cantina da escola. **Promotoria de Origem:** 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO IRREGULAR NO INTERIOR DA ESCOLA ESTADUAL CLEOMENES DO CARMO CHAVES. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR CONTRA GESTOR ESCOLAR. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES AO GESTOR ESCOLAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro

Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos**, **Procurador(a) de Justiça**, em 30/07/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 090/2026-CSMP

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins**, **Procurador(a) de Justiça**, em 30/07/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva**, **Procurador(a) de Justiça**, em 31/07/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 31/07/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa**, **Procurador(a) de Justiça**, em 03/08/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2212479** e o código CRC **F54A05C3**.

2026.017364 2212479v50

ANEXOS - RESOLUÇÃO/CSMP Nº 090/2026-CSMP

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá - 01PROM_JUR
Rua Francisco de Paula, 100. Centro, MPAM Interior Juruá - Juruá-AM
(92) 3655-0962 - 01promotoria.jra@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000130615.01PROM_JUR

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Juruá, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;
CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos termos do art. 45, II e IV, da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM e Resolução nº 174/2017 do CNMP;
CONSIDERANDO que a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM) registrou 232 mortes de bebês menores de 1 ano nos primeiros 4 meses de 2026 no Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO que a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM) registrou, no Município de Juruá/AM, redução na mortalidade infantil nos últimos anos: 8 (oito) óbitos em 2023, com Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) de 42,1 por 1.000 nascidos vivos, período em que o município ocupou a 1ª posição entre os 62 municípios do Amazonas; 3 (três) óbitos em 2024, com TMI de 16,2; e 1 (um) óbito em 2025, com TMI de 6,3;
CONSIDERANDO a redução da mortalidade deve ser mantida e aprimorada, sendo certo que, apesar da trajetória de queda consistente, tal avanço ainda carece de consolidação, demandando acompanhamento contínuo das políticas públicas de saúde materno-infantil pelo Ministério Público, visando preservar os resultados obtidos e prevenir a reversão da tendência observada;
CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 1.172/2004 do Ministério da Saúde, em seu art. 3º, inciso XIII, define a vigilância epidemiológica e monitoramento da mortalidade infantil e materna como atribuição dos municípios;

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 1.119/2008 do Ministério da Saúde regulamentou a Vigilância de Óbitos Maternos no Brasil, estabelecendo em seu art. 1º o dever de realização por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde municipal e estadual;

CONSIDERANDO que os Comitês de Prevenção do Óbito Infantil, Fetal e Materno são organismos interinstitucionais, multiprofissionais e de caráter formativo, cuja atribuição é dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos e propor intervenções para redução da mortalidade;
CONSIDERANDO que, em 11 de maio de 2026, a Comissão da Saúde do CNMP lançou a 2ª edição revisada do Manual para Promoção da Saúde Materna, elaborada pelo Grupo

Assinado eletronicamente por: Marcelo dos A. de Castro em 03/08/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 158.2026.000056 - Documento 2026/0000130615 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ef98131b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

de Trabalho Saúde da Mulher (Portaria CNMP-Presi nº 440/2023) a partir de experiências dos Ministérios Públicos do Amazonas, Bahia e Minas Gerais, que oferece roteiro objetivo de atuação extrajudicial estruturado em fase preparatória (diagnóstico e monitoramento), fase de execução (audiência pública e termo de cooperação) e fase de acompanhamento;
CONSIDERANDO que o Manual incorpora as atualizações da Rede Alyne (Portarias GM /MS nº 5.349/2024 e nº 5.350/2024) e disponibiliza modelos de ofícios requisitórios de informações sobre Atenção Primária (Modelo II), Atenção Secundária e Terciária (Modelo III) e Comitê de Mortalidade Materna (Modelo IV), cuja adoção viabiliza diagnóstico técnico e padronizado da rede assistencial local;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e prevenção em face da mortalidade fetal, infantil e materna no Município de Juruá/AM, diante dos indicadores acima expostos;
RESOLVE:

1. INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 45, incisos II e IV, da Resolução nº 06/2015-CSMP, que terá por objeto o acompanhamento, a fiscalização e a regular implementação das políticas públicas de saúde materno-infantil no Município de Juruá/AM;
2. DESIGNAR o servidor Miqueias Nunes e Nunes para secretariar os trabalhos do presente procedimento;
3. PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 46 da Resolução nº 06/2015-CSMP (DOMPE);
4. ENCAMINHE-SE cópia do Manual para Promoção da Saúde Materna (CNMP, 2ª edição revisada, maio/2026) à Secretaria Municipal de Saúde, à Unidade Hospitalar de Juruá e a todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município;
5. EXPEDIR os ofícios requisitórios em anexo, com prazo de resposta de 15 (quinze) dias úteis;

Cumpra-se.
Juruá/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
MARCELO DOS ANJOS DE CASTRO
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Marcelo dos A. de Castro em 03/08/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 158.2026.000056 - Documento 2026/0000130615 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ef98131b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá - 01PROM_JUR
Rua Francisco de Paula, 100. Centro, MPAM Interior Juruá - Juruá-AM
(92) 3655-0962 - 01promotoria.jra@mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 2026/0000130705.01PROM_JUR

Ao Ilustríssimo Senhor
CLAUDEJANE GUEDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Juruá/AM

Assunto: Informações acerca dos cuidados primários à saúde materna.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para requisitar informações sobre os cuidados primários à saúde materna no Município de Juruá/AM, referentes ao ano de 2026.

A Atenção Primária à Saúde é o primeiro acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS), cabendo-lhe prevenir, identificar e tratar os problemas de saúde mais frequentes e significativos da população. No que se refere à saúde materna, a Atenção Primária à Saúde é a responsável pela oferta de planejamento familiar, bem como pela assistência ordinária durante a gravidez e após o parto, com acompanhamento pré-natal e cuidados no puerpério.

Diante do exposto, venho, pelo presente, com fundamento no art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.625/93, requisitar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que sejam apresentadas a esta Promotoria de Justiça informações sobre:

1. A cobertura de Atenção Primária no município, bem como o número de equipes de Saúde da Família (eSFs) necessárias para garantir cobertura integral.
2. Planilha com o número de eSFs, relação de profissionais, natureza do vínculo laboral, carga horária e dias de comparecimento à unidade. Indicar equipes incompletas e justificativas.
3. Se os bairros/áreas identificados como socialmente vulneráveis contam com eSFs.
4. A organização local para atendimento das áreas sem eSF vinculada ou com equipes incompletas.
5. O número de mulheres em idade fértil por faixa etária por equipe e o número de consultas para planejamento familiar.
6. O número de atendimentos para inserção de DIU ou uso de contraceptivo de longa duração, incluindo dispensação de contraceptivo de emergência.
7. O número de gestantes atendidas por cada eSF na sua área de cobertura.
8. O percentual de gestantes atendidas até 12 semanas, por equipe, e o número de gestantes de 10-14 e 15-19 anos.
9. O número de gestações de mulheres com até 14 anos que ensejaram notificação.
10. O número de gestantes que tiveram exames analisados até a 20ª semana, e o

Assinado eletronicamente por: Marcelo dos A. de Castro em 03/08/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 158.2026.000056 - Documento 2026/0000130705 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 4f915257
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

motivo da não análise nesse período, quando aplicável.

11. A proporção de gestantes com pelo menos 7 (sete) consultas de pré-natal realizadas.
12. A estratégia de busca ativa de gestantes faltantes ao pré-natal.
13. Se o município adota protocolo de suplementação de Cálcio, Ferro e Ácido Fólico nas grávidas.
14. O percentual de classificação de risco da gravidez por região/área, e se a análise é feita a cada consulta.
15. Como ocorre o encaminhamento das grávidas de alto risco para a atenção secundária (via sistema de regulação) e o tempo médio de espera.
16. A proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV no 1º e 3º trimestres; dos casos positivos, quantas concluíram tratamento; se as parcerias foram tratadas; taxas de sífilis e HIV congênitas identificadas até os 5 anos; número de semanas em que se deu o tratamento; e número de notificações.
17. A proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado e em que momento da gestação.
18. Se o município desenvolve programa de educação continuada para os profissionais das eSFs em planejamento familiar, pré-natal e puerpério, com número de treinamentos e participantes, e se há adesão a capacitações do Ministério da Saúde.
19. Se há protocolo entre as eSFs, a atenção secundária e as maternidades para vinculação da gestante à maternidade de referência.
20. Se são realizadas alta segura e referenciada.
21. O percentual de puérperas atendidas no período de 7 a 10 dias na atenção primária.

Certo do atendimento, renovo protestos de respeito e consideração.
Cordialmente,

(assinado eletronicamente)
MARCELO DOS ANJOS DE CASTRO
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Marcelo dos A. de Castro em 03/08/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 158.2026.000056 - Documento 2026/0000130705 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 4f915257
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá - 01PROM_JUR
Rua Francisco de Paula, 100. Centro, MPAM Interior Juruá - Juruá-AM
(92) 3655-0962 - 01promotoria.jra@mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 2026/0000130789.01PROM_JUR

Juruá/AM, 03 de agosto de 2026.

Aos Ilustríssimos Senhores
Secretário Municipal de Saúde de Juruá/AM
Secretário de Estado de Saúde do Amazonas
Assunto: Solicita informações acerca da atenção secundária e terciária à saúde materna.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar informações acerca da prestação de serviços acerca da saúde materna, no período de 2024 a 2026.
Diante do exposto, venho, pelo presente, com fundamento no art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.625/93, requisitar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que sejam apresentadas a esta Promotoria de Justiça informações sobre:
1. A maternidade gerida sob sua gestão que atenda ao Município de Juruá, com indicação do tipo de risco (alto/baixo), número de leitos SUS disponíveis, meta de suficiência e tipo de vínculo laboral dos profissionais.
2. O número de partos realizados na referida maternidade, com indicação de cesarianas, partos naturais e partos atendidos por enfermagem obstétrica.
Quanto à referida maternidade, solicita-se ainda resposta aos seguintes itens:
a) Adotam a lista de verificação do Parto Seguro? Em quais momentos é empregada?
b) Dispõem de protocolo e kit para hemorragia obstétrica na sala de parto? Há acesso a sangue seguro?
c) Possuem protocolo e kit para emergências hipertensivas na sala de parto?
d) Como ocorre a transferência para hospital de maior complexidade quando necessário?
e) O Plano de Ação Regional de saúde materna e infantil está implementado? Os serviços acordados estão sendo prestados? Há grade de referência estabelecida? Há oportunidade de ampliação da rede na região?
Certo do atendimento, renovo protestos de respeito e consideração.
Cordialmente,

(assinado eletronicamente)
MARCELO DOS ANJOS DE CASTRO
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Marcelo dos A. de Castro em 03/08/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 158.2026.000056 - Documento 2026/0000130789 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 4203753f
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá - 01PROM_JUR
Rua Francisco de Paula, 100. Centro, MPAM Interior Juruá - Juruá-AM
(92) 3655-0962 - 01promotoria.jra@mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 2026/0000130820.01PROM_JUR

Juruá/AM, 03 de agosto de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário Municipal de Saúde de Juruá/AM
Assunto: Solicita informações acerca do funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal no Município de Juruá.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar informações sobre a criação ou funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal no Município de Juruá.
Diante do exposto, venho, pelo presente, com fundamento no art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.625/93, requisitar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que sejam apresentadas a esta Promotoria de Justiça informações sobre:

1. a existência, composição e funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal no Município de Juruá, incluindo: ato normativo municipal de criação/regulamentação; composição nominal dos membros titulares e suplentes; regimento interno e protocolos de funcionamento; relatórios de reuniões e atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
2. caso o Comitê não tenha sido criado ou não esteja em funcionamento regular, manifestação sobre interesse na sua instituição, com cronograma detalhado de composição e início das atividades;
3. a existência de indicadores de processo e de resultado relativos à assistência materno-infantil e neonatal, especialmente: cobertura de pré-natal; percentual de partos assistidos por profissional qualificado; taxa de cesarianas por indicação médica; e tempo médio de resposta em emergências neonatais;
4. a existência de sistema informatizado ou outro instrumento de coleta, registro e análise desses dados, com indicação dos responsáveis pelo recebimento e monitoramento das informações em cada unidade de saúde;

Certo do atendimento, renovo protestos de respeito e consideração.
Cordialmente,

(assinado eletronicamente)
MARCELO DOS ANJOS DE CASTRO
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Marcelo dos A. de Castro em 03/08/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 158.2026.000056 - Documento 2026/0000130820 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 21324067
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta